



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*CNPJ 76.910.900/0001-38*

*Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11*

*CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130*

*e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br*

*Gabinete do Prefeito*

## LEI Nº 1693/2007

**Súmula:** Autoriza conceder, ao Funcionalismo Público Municipal, reposição de 10% para os Efetivos e correção pelo índice de inflação para os ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras Providências.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, no referencial de 10% (dez por cento) sobre os proventos, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Funcionalismo Público Municipal, .....VETADO....., do SAMAE e .....VETADO....., sobre a Tabela de Vencimentos e Salários. ....VETADO.....

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadorias do pessoal inativo, bem como os valores de pensões receberão igualmente a



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*CNPJ 76.910.900/0001-38*

*Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11*

*CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130*

*e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br*

*Gabinete do Prefeito*

reposição de 10% (dez por cento), desde que enquadrados no regime de equiparação. Aos demais, a reposição se dará pelo mesmo índice (INPC)

.....VETADO.....

**Art. 3º** - A referida reposição salarial deverá ter efeito retroativo a 1º de março de 2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 19 de Abril de 2007.

**PAULO HOMERO DA COSTA NANNI**

Prefeito